



TC 031.599/2015-0

Assunto: pedido de prorrogação de prazo para atendimento de medidas preliminares; delegação de competência; concessão.

Despacho de expediente

1. Conforme peça 46, foi requerida, por parte do sr. Bevilacqua Matias Maracaja, a prorrogação de prazo para atendimento de medida preliminar constante do ofício 85/2018-Secex-RS (peça 42), cujo prazo para atendimento finaliza em 19/3/2018.
2. O solicitante fundamenta seu pedido de prorrogação de prazo em razão de que há "enorme quantidade de documentos a serem apresentados" .
3. Pelas razões expostas, considera-se haver motivo justo para a prorrogação solicitada.
4. Assim, nos termos da delegação de competência dada pelo Ministro-Relator deste processo, conforme Portaria-MIN-AC 1/2017, e subdelegação contida no art. 1º, II, da Portaria-Secex-RS 4/2017, **concedo** a prorrogação do prazo pelo período de 15 dias a contar do termo final do prazo inicialmente concedido, estendendo-se, portanto, **até 3/4/2018**.
5. Considerando o teor da comunicação objeto do pedido, no qual foi consignado que o TCU não estaria obrigado a notificar o responsável do deferimento do seu pleito, cabendo ao interessado entrar em contato com esta Secretaria ou acessar o processo por meio da vista eletrônica para tomar conhecimento sobre a análise realizada, é despendendo efetuar qualquer comunicação.
6. Por fim, registro que foi atualizado no sistema e-TCU, para fins de controle, o prazo de resposta para atendimento da comunicação.

Secex-RS, em 20 de Março de 2018.

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO SANTOS DE BRUM
Diretor Substituto da 1ª DT